

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**
Totem Dispensador de álcool em gel

1. Do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 76 (setenta e seis) unidades de Totem Dispensador de álcool em gel conforme especificação abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	CATMAT (Detalhar SIDEC)
1	<p>Totem Dispensador de álcool em gel</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura principal em aço ou MDF; - Reservatório de álcool em gel com capacidade mínima de 1 litro; - Acionamento por pedal; - Capacidade média de 2000 aplicações de álcool em gel por litro; - Possibilidade de personalizar o produto com a identidade visual do órgão. - Robustez e estabilidade durante o uso; - Produto novo e pronto para uso. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: entre 1,10 e 1,30 m. - Largura aproximada: 30 cm. - Profundidade aproximada: 30 cm. - Peso mínimo: 9 kg. <p>Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 6 meses</p> <p>O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão.</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	76	404651

Observações:

1. Havendo divergência entre as especificações do CATMAT, constantes no sistema eletrônico de compras governamentais e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de referência;
2. As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxate e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó na cor a definir;
3. Quando necessárias, deverão ser utilizadas soldas MIG com acabamento sem falhas ou bolhas;

2. Da justificativa

1. A presente aquisição visa a atender recomendações do Plano de retorno ao trabalho presencial do TRE/CE após o início da flexibilização do isolamento social impostos pelas autoridades governamentais para combate à pandemia de Covid-19.

O referido equipamento, proposto no Documento Oficial de Demanda (doc. nº 101425/2020) foi objeto de Estudo Preliminar conforme o doc. nº 116421/2020 e responde à necessidade de implementação de ações profiláticas de saúde mediante a oferta de higienização de mãos com álcool em gel para o público em geral nos prédios ocupados pelo TRE, em obediência às medidas de distanciamento e prevenção à covid-19 que permanecem recomendadas pelas autoridades de saúde.

2. Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2016, busca-se a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade por meio das especificações técnicas constantes no presente termo e conforme a disponibilidade do mercado.

3. Da habilitação:

Para habilitação neste certame, as licitantes deverão apresentar **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, material da mesma natureza do objeto da contratação, em quantidade que represente no mínimo 50% do quantitativo total do objeto a ser contratado.

4. Apresentação de amostra ou ficha técnica do produto (Fase de diligências)

1. Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar à licitante vencedora que encaminhe, para análise, uma **amostra** do item proposto no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

1.1. A amostra deverá ser encaminhada à Seção de Controle Patrimonial – SEPAT, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no depósito de materiais permanentes do TRE-CE, situado no Parque Empresarial BR 116, na rodovia BR 116, Km 06, nº 2555, Módulo 11, bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará.

2. Será facultado à licitante o envio, para o endereço eletrônico sepat@tre-ce.jus.br, de **catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante**, contendo marca, modelo e demais características do item (dimensões, formato, materiais e processos utilizados na fabricação, fotos, desenhos, etc.) de maneira que se possam aferir as especificações técnicas e de qualidade exigidas neste Termo de Referência.

2.1. O catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos e qualitativos exigidos no Edital, sendo rejeitado caso não contenham informações suficientes para análise, ou sejam mera reprodução das especificações editalícias.

3. O setor ou comissão responsável pela análise de amostras procederá à verificação da conformidade com as especificações do edital, bem como à avaliação das seguintes características: qualidade do acabamento, materiais empregados, estabilidade e robustez do material.

3.1. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, desmontado, instalado e submetido a testes necessários, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

3.2. Será rejeitada a amostra que:

- Apresentar problemas de funcionamento insanáveis durante a análise técnica;
- Apresentar divergência em relação às especificações técnicas solicitadas no Termo de referência.

4. Em até 2 dias úteis após o prazo de envio da amostra ou da documentação pertinente ao material ofertado, o setor ou comissão responsável remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

5. Não será aceita a proposta da licitante que não entregar a amostra, catálogo, manual ou ficha técnica no prazo estabelecido.

6. Durante a fase de análise de amostras e/ou documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica e providências complementares à empresa proponente.

7. Enquanto não expirado o prazo para análise da amostra, a licitante poderá substituir peças ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado desde que solicitados pela equipe de análise.

8. Em sendo desaprovado o produto ofertado pela licitante vencedora da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar a licitante classificada em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra, catálogo, manual, ou ficha técnica do fabricante.

9. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações do manual, catálogo ou ficha técnica com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10. A amostra entregue e aprovada pelo setor competente, a critério do TRE, somente será devolvida após a entrega e aceite da totalidade do material, servindo de prova para a rejeição do material entregue em desconformidade com a amostra aprovada.

11. A aprovação prévia de item mediante a análise de manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição

editália.

12. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

13. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte da licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação pelo TRE/CE para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

13.1. A não retirada da amostra no prazo acima fixado acarretará a retenção do material pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por restar configurada a perda da propriedade por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

13.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9373/2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

14. A apresentação da amostra, para as licitantes formadoras do Cadastro de Reserva, será exigida, somente, no caso do seu eventual chamamento para contratação.

5. Critério de escolha do preço vencedor

Será considerada vencedora a proposta que apresentar **o menor preço por item**.

6. Da entrega

1. A **entrega** deverá ser feita no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via email.

2. O material deverá ser entregue, em **dias úteis, das 9 às 17 horas**, no depósito de materiais permanentes do TRE-CE, situado na rodovia BR 116, Km 06, nº 2555, Módulo 11, bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará ou na Nova sede do TRE cujo endereço, na cidade de Fortaleza, será informado ao fornecedor com antecedência.

3. A **data e horário da entrega** deverão ser agendados junto à Seção de Controle patrimonial - SEPAT, por email (sepat@tre-ce.jus.br), com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência.

4. O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

6. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via email, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

7. Do aceite definitivo

O gestor do contrato, após constatar que o material entregue está devidamente montado e se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra, manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo e encaminhar a Nota Fiscal à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Secretaria de Orçamento e Finanças para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

8. Das obrigações da CONTRATADA

1. **Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.

2. Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail.

3. Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos **itens 6.3 e 6.1**, respectivamente;

4. Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do **item 6.6**.

5. Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via e-mail.

6. Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

9. Das obrigações da CONTRATANTE

1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota de empenho, informando simultaneamente o prazo, local e horário da entrega;
2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

10. Do pagamento

1. Após verificado que o material encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**
2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Das sanções administrativas

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.º 10.520/2002;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.
3. Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
6. Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.
7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de outras faturas de contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Da gestão e fiscalização do contrato

Serão gestores e fiscais do futuro contrato os servidores **Vando Matias Gadelha** e **Jacques Cartier Martins Ramalho** como gestor principal e substituto, respectivamente.

13. Da vigência

A vigência do contrato será ate 31/12/2020, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 10 de julho de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas
Integrante demandante

Vando Matias Gadelha
Integrante técnico

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Integrante administrativo

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração